



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savagnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1.311, de 24 de fevereiro de 2017.

EMENTA: ALTERA E ACRESCENTA INCISOS AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º. DA LEI Nº 538/2005.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

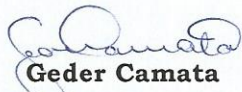
Art1º. O artigo 2.º da Lei nº 538/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º.....
Parágrafo Único.....
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
II -
III -
IV -
V -
VI -
VII -
VIII – 01 (um) representante das Associações de Produtores Rurais;
IX – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
X -
XI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
XII- 01 (um) representante dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais.

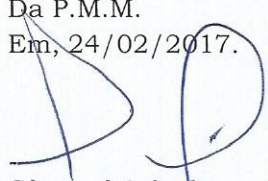
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

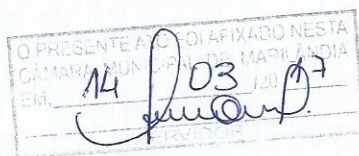
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

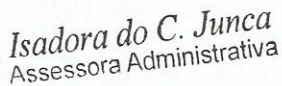
Marilândia/ES, 24 de fevereiro de 2017.


Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 24/02/2017.


Giomeri Arivabene
Secretário Interino da SEMADI

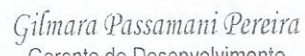



Isadora do C. Junca
Assessora Administrativa

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 24/02/2017

SERVIDOR


Gilmara Passamani Pereira
Gerente de Desenvolvimento
Econômico e Inovação C-1